



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005 / 2018

TERMO ADITIVO 02 / 2020

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005 / 2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA DE PELOTAS - ABELUPE.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA DE PELOTAS - ABELUPE**, inscrito no CNPJ sob nº 89.877.500/0001-10, com sede na Rua Luciano Gallet, nº 960, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo Presidente Sr. **Marcos Fernando Kautzmann**, CPF nº 573.326.900-63, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 02/2020 ao Termo de Colaboração nº 005/2018, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2018, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa da Educação Infantil, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2021, na quantidade de vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o prazo de execução e a vigência do Termo de Colaboração ficam prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, vigorando até 31 de dezembro de 2021, fundamentado no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecido o valor de R\$ 341.815,50 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), a ser transferido em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho anexo a este.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo apresenta as despesas que deverão ser executadas no exercício 2021; não podendo ser destinadas para fim diverso ao pactuado, e não sendo permitidas despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como são vedadas as aplicações dos recursos em discordância com o Plano de Aplicação de Recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0101.2251.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré-estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 005/2018.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 30 de DEZEMBRO de 2020.

Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL

Marcos Fernando Kautzmann
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Visto:

Eduardo Schein Trindade
Procurador Geral - Adjunto
OAB/RS 49708

Procuradoria Geral do Município